

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 01531.000923/2023-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC - LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	05 (cinco)	R\$ 75.402,40	R\$ 377.012,00
2	Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	484747 (CATMAT)	Unidades	02 (duas)	R\$ 1.013.222,91	R\$ 2.026.445,82
VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 1 (R\$)						R\$ 2.403.457,82

GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
3	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses. FGT-1000D (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-1000D - composto pelos números de série listados abaixo: FGT1KD5818800569; FGT1KD5818800525.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	02 (duas)	R\$ 565.641,61	R\$ 1.131.283,22
4	Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses. FGT-61E (renovação) equivalente à modalidade Unified Threat Protection (UTP), que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para os equipamentos modelos FortiGate-61E - composto pelos números de série listados abaixo:	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	10 (dez)	R\$ 23.883,63	R\$ 238.836,30

	FGT61ETK18018286;FGT61ETK18010502; FGT61ETK18011009;FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694;FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249;FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779; FGT61ETK18009581.					
5	Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses (expansão) equivalente à modalidade FortiCare Premium Support, que inclui serviço de suporte do tipo FortiCare 24x7 - específico para a solução FortiManager-VM -número de série FMG-VMTM19004055.	27472 (CATSER)	Unidade (Licença)	01 (uma)	R\$ 108.512,50	R\$ 108.512,50
6	Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia, para os firewalls que serão utilizados na FUNARTE, válido por 60 (sessenta) meses, número de série FAZ-VMTM20000347.	27472 (CATSER)	Unidades (Licenças)	01 (uma)	R\$ 255.173,22	R\$ 255.173,22
VALOR MÁXIMO TOTAL GRUPO 2 (R\$)						R\$ 1.733.805,24

Tabela 01

1.2. Os grupos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição, referente ao Grupo 1, será composta pelos itens 1 e 2, conforme abaixo:

1.3.1. Item 1: será aquisição comum, com licenciamento e garantia de funcionamento válidos por 60 (sessenta) meses, existindo necessidade de formalização de contrato.

1.3.2. Item 2: será aquisição comum, com licenciamento e garantia de funcionamento válidos por 60 (sessenta) meses, existindo necessidade de formalização de contrato.

1.4. O serviço, referente ao Grupo 2, será composta pelos itens 3, 4, 5 e 6, conforme abaixo:

1.4.1. Item 3: O licenciamento será de 60 (sessenta) meses ininterruptos, contados da ativação das licenças, existindo necessidade de formalização de contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. Item 4: O licenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, contados da ativação das licenças, não prorrogável, existindo necessidade de formalização de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Item 5: O direito de uso Gerência Centralizada de NGFW será de 60 (sessenta) meses, contado da ativação da licença, para utilização em no máximo 20 (vinte) dispositivos, existindo necessidade de formalização de contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.4. Item 6: O direito de uso do Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW será de 60 (sessenta) meses, contado da ativação da licença, existindo necessidade de formalização de contrato, não prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação será realizada por grupo, permitindo fornecimento por diferentes empresas. No entanto, os itens em cada grupo deverão ser fornecidos por uma única empresa. Essa medida visa assegurar a efetividade e integridade das nossas medidas de segurança da informação, além de simplificar os processos de instalação, gerenciamento, configuração e garantia dos itens ofertados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de ativos de segurança para proteção e gerenciamento de redes corporativas. O objetivo desta demanda é propor um processo de aquisição sob três aspectos, delimitados conforme abaixo:

2.2.1. **Aquisição de Firewalls novos (item 1 e 2):** substituir os equipamentos com defeito e repor aos que não possibilitam mais atualizações de segurança por já terem alcançado o fim de vida (EoL - End of Life).

2.2.2. **Licenciamento para os ativos em produção (item 3 e 4):** manter ativas as principais funcionalidades dos equipamentos, além de possibilitar atualizações de software embarcado e correções regulares de bugs.

2.2.3. **Gerência Centralizada de NGFW e Gerenciador de Logs e Eventos (item 5 e 6, respectivamente):** ampliar o direito de uso das aplicações de gerenciamento, controle e monitoramento de segurança.

2.3. Os quantitativos e demais informações foram descritos na tabela 1 acima.

2.4. As especificações mínimas encontram-se descritas conforme abaixo:

2.4.1. Item 1 - Equipamentos de segurança de rede firewall

2.4.1.1. O equipamento fornecido deve ser próprio para montagem em rack, com altura máxima de 01 RU (uma unidade de altura), incluindo kit para adaptação se necessário e cabos de alimentação.

2.4.1.2. Deverá possuir desempenho de firewall de, no mínimo, 10 (dez) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4.

2.4.1.3. Suporte a, no mínimo, 700.000 (setecentos mil) conexões simultâneas em modo firewall.

2.4.1.4. Suporte a, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) novas conexões por segundo.

2.4.1.5. Deverá suportar no mínimo 200 (duzentos) usuários ou dispositivos autenticados, com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança, contabilizados de formas simultâneas.

2.4.1.6. Deverá possuir desempenho de VPN IPsec de, no mínimo, 6.5 (seis ponto cinco) Gbps.

2.4.1.7. Deverá suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas.

2.4.1.8. Deverá suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site.

2.4.1.9. Deverá fornecer, no mínimo, licenças para 200 (duzentos) túneis.

2.4.1.10. Deverá suportar no mínimo 300 (trezentos) conexões clientes do tipo SSL já licenciadas.

2.4.1.11. Deverá possuir desempenho de IPS de, no mínimo, 900 (novecentos) Mbps.

2.4.1.12. Deverá possuir desempenho Inspeção SSL de, no mínimo, 630 (seiscentos e trinta) Mbps.

2.4.1.13. Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 700 (setecentos) Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de

segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus, Antispyware e Malware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

2.4.1.14. Deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) portas padrão Gigabit Ethernet compostas por RJ45 e/ou SFP, full duplex e com autosensing de velocidade.

2.4.1.15. Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete ou externa com seleção automática para tensões de 100 VAC a 240 VAC e em frequência de 60 Hz.

2.4.1.16. Instalação das licenças nos ativos da FUNARTE.

2.4.1.17. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.

2.4.1.18. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta padrão USB onde permita a conexão de modem compatível 3G/4G de terceiros, fornecendo link de conectividade WAN adicional ou redundante.

2.4.1.19. Deverá possuir funcionalidade/módulo integrado de gerência e controle Wi-Fi;

2.4.1.20. Deverá permitir gerenciar ao menos 64 (sessenta e quatro) Access Points;

2.4.1.21. SSD Interno de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) GBytes para armazenamento de informações locais;

2.4.1.22. O produto ofertado deve ser do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

2.4.2. Item 2 - Equipamentos de segurança de rede firewall

2.4.2.1. Fornecer equipamento próprio para montagem em rack, com altura máxima de 01 RU (uma unidade de altura), incluindo kit para adaptação se necessário e cabos de alimentação.

2.4.2.2. Deverá possuir desempenho de firewall de, no mínimo, 139 (cento e trinta e nove) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6.

2.4.2.3. Suportar, no mínimo, 8.000.000 (oito milhões) de conexões simultâneas em modo firewall.

2.4.2.4. Suportar, no mínimo, 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) novas conexões por segundo.

2.4.2.5. Deverá suportar no mínimo 1000 (mil) usuários ou dispositivos autenticados, com serviços ativos e identificados passando por este dispositivo de segurança, contabilizados de formas simultâneas.

2.4.2.6. Deverá possuir desempenho de VPN IPsec de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) Gbps.

2.4.2.7. Deverá suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis VPN IPSEC do tipo site-to-site já licenciadas.

2.4.2.8. Deverá suportar, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) túneis VPN IPSEC do tipo client-to-site.

2.4.2.9. Deverá fornecer, no mínimo, licenças para 1.000 (um mil) túneis.

2.4.2.10. Deverá suportar no mínimo 100.000 (cem mil) conexões clientes do tipo SSL já licenciadas.

2.4.2.11. Deverá possuir desempenho de IPS de, no mínimo, 14 (quatorze) Gbps.

2.4.2.12. Deverá possuir desempenho Inspeção SSL de, no mínimo, 9 (nove) Gbps.

2.4.2.13. Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 10.5 (dez ponto cinco) Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir, devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus, Antispyware e Malware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

2.4.2.14. Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas padrão Gigabit Ethernet compostas por RJ45 e SFP, full duplex e com autosensing de velocidade.

2.4.2.15. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas padrão 10 Gigabit SFP+ e 25 Gigabit SFP28.

2.4.2.16. Possuir fontes de alimentação internas ao gabinete e redundantes com seleção automática para tensões de 100 VAC a 240 VAC e em frequência de 60 Hz.

2.4.2.17. Instalar as licenças nos ativos da FUNARTE.

2.4.2.18. Suportar, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.

2.4.2.19. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta padrão USB.

2.4.2.20. Deverá possuir funcionalidade/módulo integrado de gerência e controle Wi-Fi;

2.4.2.21. Deverá permitir gerenciar ao menos 1024 (mil e vinte e quatro) Access Points;

2.4.2.22. Oferecer SSD Interno de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) GBytes para armazenamento de informações locais;

2.4.2.23. Ofertar produtos do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

2.4.3. Item 3 - Renovação de licenciamento para os firewalls existentes na FUNARTE, válida por 60 (sessenta) meses.

2.4.3.1. Renovação de licenciamento de 02 (dois) firewalls modelos Fortigate 1000D, números de série conforme tabela 02.

2.4.3.2. Os equipamentos estão em operação e o licenciamento terá de ser válido para mais um ciclo de 60 (sessenta) meses ou até o último dia de fim de vida (EoL – End of Life) informado pelo fabricante.

Dispositivo	Modelo	Número de série	Localidade	Endereço
01	FORTIGATE 1000D	FGT61ETK18009581	FUNARTE - Teleporto (Sede)	Av. Presidente Vargas, nº 3.131, Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.210-911
02	FORTIGATE 1000D	FGT1KD5818800569	FUNARTE - Casa da Moeda	Pça da República 26, Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep 20.211-350

Tabela 02

2.4.4. Item 4 - Renovação de licenciamento para os firewalls existentes na FUNARTE, válida por 24 (vinte e quatro) meses.

2.4.4.1. Renovação de licenciamento de 10 (dez) firewalls modelos Fortigate 61E, números de série conforme tabela 3.

2.4.4.2. Os equipamentos estão em operação e o licenciamento terá de ser válido para mais um ciclo de 24 (vinte e quatro) meses ou até o último dia de fim de vida (EoL - End of Life) informado pelo fabricante.

Dispositivo	Modelo	Número de série	Localidade	Endereço
03	FORTIGATE 61E	FGT1KD5818800525	Teatro Glauce Rocha	Av. Rio Branco, nº 179, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.040-007
04	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18018286	Teatro Cacilda Becker	Rua do Catete, nº 338, Catete - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.220-001
05	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18010502	Teatro Dulcina	Rua Alcindo Guanabara, nº 17, Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20.032-130
06	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18011441	Almoxarifado	Av. Brasil, nº 2.064, Benfica - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.930-040
07	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18015694	Centro Técnico de Artes Cênicas	Rua do Lavradio, nº 54, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070
08	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18011101	Escola Nacional de Circo	Rua Elpídio Boamorte, nº 04, Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.270-170
09	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18010249	Regional de Minas Gerais	Rua Januária, nº 68, Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-055
10	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18002944	Regional de Brasília	Centro Cultural Banco do Brasil Brasília, SCES Trecho 2, Sala Multiuso, Térreo - Brasília - DF, CEP: 70.200-002
11	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18015779	Regional de São Paulo - Sede	Alameda Nothmann, nº 1.058 - Campos Elíseos - São Paulo - SP, CEP: 01.216-001
12	FORTIGATE 61E	FGT61ETK18011009	São Paulo - Teatro Arena	Rua Doutor Teodoro Baima, nº 94, Vila Buarque - São Paulo - SP, CEP: 01.220-040

Tabela 03

2.4.5. Item 5 - Gerência centralizada de NGFW

2.4.5.1. Direito de uso de aplicação virtualizada de Gerência centralizada de firewalls NEXT GENERATION da linha Fortinet, em produção na FUNARTE, de nome "FMG-DC-FUNARTE" e número de série "FMG-VMTM19004055".

2.4.5.2. Utilização em máquina virtual.

2.4.5.3. O software de gerenciamento centralizado dos NGFWs deve possibilitar a configuração, operação e manutenção (troubleshooting) dos elementos de segurança via interface de gerência.

2.4.5.4. As licenças de expansão para gerenciamento deverão ser fornecidas nas versões mais recentes, sem previsão de descontinuidade, na data de entrega da proposta.

2.4.5.5. Esse item deve ser fornecido com capacidade para gerenciar um mínimo de 20 (vinte) dispositivos, disponibilizados na FUNARTE.

2.4.5.6. Acesso através de qualquer browser, via HTTP ou HTTPS.

2.4.5.7. Utilização de criptografia entre a plataforma de gerenciamento e os firewalls, para comunicação, configuração e gerência.

2.4.5.8. Acesso concorrente de administradores.

2.4.5.9. Bloqueio de alterações, no caso acesso simultâneo de dois ou mais administradores, quando estiverem acessando o appliance.

2.4.5.10. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários e/ou alteração de configurações.

2.4.5.11. Autenticação em servidores de gerência, através de contas de usuários locais.

2.4.5.12. Autenticação através de usuários de base externa LDAP ou RADIUS.

2.4.5.13. Sincronização do relógio interno via protocolo NTP.

2.4.5.14. O gerenciamento deve possibilitar a criação e administração de políticas de NGFW e controle de aplicação, IPS, Antivírus, Anti-Spyware e filtro de URL.

- 2.4.5.15. Suporte SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência e na gerência de relatórios.
- 2.4.5.16. Visualização, a partir da estação de gerência centralizada, de informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como: licenças, horário do sistema e firmware.
- 2.4.5.17. Criação de objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada.
- 2.4.5.18. Monitoramento de processos e tráfego, em tempo real.
- 2.4.5.19. Criação de Dashboards customizados.
- 2.4.5.20. Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing).
- 2.4.5.21. Controle de forma centralizada utilizando apenas um servidor de gerência.
- 2.4.5.22. Ferramenta para gerenciar centralmente as licenças de todos os appliances controlados pela estação de gerenciamento, permitindo ao administrador atualizar licenças nos appliances através dessa ferramenta.
- 2.4.5.23. Distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos appliances.
- 2.4.5.24. Apontamento de ações corretivas, relacionadas a eventos de emergência, tais como falhas no firewall, possíveis intrusões que comprometam a política de segurança da empresa, ou ainda uma não resposta do firewall.
- 2.4.5.25. Acompanhamento e implementação de usuários, grupos de usuários, definição de políticas de acesso e monitoração do acesso.
- 2.4.5.26. Interface amigável (preferencialmente web), que permita executar as ações de configuração e monitoração dos equipamentos e políticas de segurança (tabelas, gráficos, janelas etc.).
- 2.4.5.27. Categorização dos elementos de segurança em grupos e, então, aplicar políticas de segurança específicas ao grupo, sendo que a distribuição destas políticas é feita de forma automática pelo sistema de gerenciamento.
- 2.4.5.28. Criação e aplicação de regras globais de segurança.
- 2.4.5.29. Criação e administração de políticas, palavras chaves ou cores, regras dos objetos ativas em horário definido, agendamento, expiração.
- 2.4.5.30. Registro de login ou tentativa, de qualquer usuário.
- 2.4.5.31. Acompanhamento da saúde dos equipamentos, como por exemplo: CPU, temperatura, conexões ou outros.
- 2.4.5.32. Identificação eficiente e visualização gráfica dos elementos de segurança da rede.
- 2.4.5.33. Suporte à expansão de licenças, visando atender a um crescimento do parque de dispositivos gerenciados.
- 2.4.5.34. Visualização do status atual dos firewalls, tarefas pendentes e mensagens de log de forma central em tempo real, além dos relatórios gráficos dos firewalls e atividades da rede por firewall.
- 2.4.5.35. Aplicações de gerenciamento operacional e apoio fornecidas com a chave de ativação.
- 2.4.5.36. Definição de filtros em relatórios.

- 2.4.5.37. Monitoramento do firewall em tempo real, de alertas de invasões, de análise de tráfego atípico, detecção de scans, spoofing, tentativas de autenticação fracassadas ou Denials of Service (DoS), etc.
- 2.4.5.38. Visualização do centro de relatórios, via interface gráfica.
- 2.4.5.39. Extração de relatórios e gerenciamento dos NGFW's devem ser aprimoradas ou reinstaladas em infraestrutura existente de VM (Virtual Machine) da FUNARTE.
- 2.4.5.40. Emissão de relatórios de ataques e/ou configurações.
- 2.4.5.41. Fornecimento de relatórios gráficos do firewall e atividades de rede, além de dados históricos e em tempo real, oferecendo uma visão das ocorrências na rede.
- 2.4.5.42. Visualização de relatórios em formato HTML ou PDF, com possibilidade exportação.
- 2.4.5.43. Modelos de relatórios pré-definidos.
- 2.4.5.44. Geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal.
- 2.4.5.45. Relatórios com mapas geográficos ou modo tabela gerados em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição.
- 2.4.5.46. Deve ser capaz de definir o layout do relatório, incluir gráficos, inserir textos, imagens, alinhamento, quebras de páginas, definir fontes ou cores, entre outros.
- 2.4.5.47. Deve possuir agendamento para gerar e enviar automaticamente relatórios.
- 2.4.5.48. Envio automático por e-mail.
- 2.4.5.49. Mecanismo "Drill-Down" para navegação nos relatórios em realtime.
- 2.4.5.50. Disponibilidade de sistema gerenciador de banco de dados relacional para armazenar os logs de eventos gerados pelos NGFWs, caso necessário.
- 2.4.5.51. Acompanhamento e implementação de operações tais como backup de configurações (regras), aplicação de patches e novas atualizações de software, gerenciamento de modificações e análise de logs.
- 2.4.5.52. Geração de alertas automáticos via E-mail.
- 2.4.5.53. Backup e rollback de configuração para a última salva.
- 2.4.5.54. Um sistema de backup/restore de todas as configurações da solução de gerência deve estar incluso e deve permitir ao administrador agendar backups.
- 2.4.5.55. Caso os appliances percam comunicação com os servidores de gerência, os firewalls deverão continuar tratando o tráfego corretamente, sem causar interrupção das comunicações.
- 2.4.5.56. Logs de auditoria para configurações de regras e objetos visualizados em uma lista diferente da que exibe os relacionados ao tráfego de dados.
- 2.4.5.57. Envio automático de logs para um servidor FTP externo à solução.
- 2.4.5.58. Mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente.
- 2.4.5.59. Exportação de logs em CSV ou PCAP.
- 2.4.5.60. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração.
- 2.4.5.61. Capacidade de centralização de logs, por característica.

2.4.5.62. Logs de auditoria para configurações de regras e objetos devem ser visualizados em uma lista diferente da que exibe os relacionados ao tráfego de dados.

2.4.5.63. Produção de alertas automáticos via Email, SNMP e Syslog baseados em eventos como ocorrência como log, severidade de log, entre outros.

2.4.5.64. Verificação em tempo real os logs recebidos.

2.4.5.65. Garantia de funcionamento do produto virtualizado, assim como das sessões para uso, válidas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2.4.5.66. O produto ofertado deve ser do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

2.4.6. Item 6 - Gerenciador de logs e eventos de NGFW

2.4.6.1. A Gerência de logs e eventos centralizada permitirá a extração de relatórios, correlacionar logs, eventos e estruturar o SecurityFabric entre todos os NGFW's, e com isso, instaladas em infraestrutura existente de VM (Virtual Machine) da FUNARTE.

2.4.6.2. A gerência deve ser fornecida com capacidade para um mínimo de 25 (vinte e cinco) Gbps de logs/dia e utilização em máquina virtual, disponibilizada na FUNARTE.

2.4.6.3. O direito de uso para o produto deverá ser fornecido na versão mais recente, sem previsão de descontinuidade, parametrizada da data de entrega da proposta.

2.4.6.4. Acesso através de qualquer browser, via HTTP ou HTTPS.

2.4.6.5. Utilização de acesso remoto via SSH e Telnet.

2.4.6.6. Autenticação através de usuários de base externa LDAP, para integração ao Microsoft Active Directory.

2.4.6.7. Crescimento modular de capacidade, em número de logs/dia na solução, através de "Licenças Adicionais".

2.4.6.8. Aplicações de gerenciamento operacional e apoio fornecidas com a chave de ativação.

2.4.6.9. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha para solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário e console de administração por linha de comandos (SSH).

2.4.6.10. Permissão de acesso simultâneo de administradores permitindo a criação de ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração.

2.4.6.11. Suporte a SNMP versão 2 e versão 3 na solução de relatórios.

2.4.6.12. Geração de relatórios em tempo real, para a visualização de tráfego observado, nos formatos: mapas geográficos e tabela.

2.4.6.13. Geração de relatórios em tempo real, personalizáveis, para a visualização de tráfego.

2.4.6.14. Perfis de acesso à console com granularidade: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações.

2.4.6.15. Assistente para adicionar dispositivos via interface gráfica usando o IP, login e senha deles.

2.4.6.16. Possibilidade de visualizar a quantidade de logs enviado de cada dispositivo monitorado.

2.4.6.17. Mecanismo para que logs antigos sejam removidos automaticamente.

2.4.6.18. Contemplar módulo de importação e exportação de relatórios.

2.4.6.19. Capacidade de criar relatórios nos formatos HTML PDF, XML e CSV.

2.4.6.20. Exportação de logs em CSV.

2.4.6.21. Geração de logs de auditoria detalhados, com informações das últimas alterações realizadas nos equipamentos.

2.4.6.22. Possibilidade de utilização de aplicativos de controle de log.

2.4.6.23. Modelos de relatórios pré-definidos.

2.4.6.24. Possibilidade de download dos arquivos de logs recebidos.

2.4.6.25. Envio automático de relatórios por e-mail.

2.4.6.26. Criação de relatórios com idioma em português.

2.4.6.27. Ferramenta para análise de desempenho para cada relatório gerado.

2.4.6.28. Possibilidade de ajuste no espaço de armazenamento de logs, em cada instância virtualizada.

2.4.6.29. Garantia de funcionamento do produto virtualizado, válida durante todo tempo de licenciamento.

2.4.6.30. O produto ofertado deve ser do fabricante Fortinet, por questões de compatibilidade e operação eficiente da solução.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se por ser a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE o órgão responsável, no âmbito do Governo Federal, pelo desenvolvimento de políticas públicas de fomento às artes visuais, à música, ao teatro, à dança e ao circo. Os principais objetivos da instituição, vinculada ao Ministério da Cultura, são o incentivo à produção e à capacitação de artistas, ao desenvolvimento da pesquisa, à preservação da memória e à formação de público para as artes no Brasil, possuindo unidades no estado do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Brasília.

É essencial a utilização de dispositivos de segurança em redes corporativas. O Firewall é uma barreira de proteção que, a partir de um conjunto de regras ou instruções, analisa o tráfego de rede para determinar quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas em um ambiente, proporcionando níveis adequados de utilização a danos causados por ameaças cibernéticas.

Esses dispositivos estão presentes em todas as localidades da FUNARTE e ciclicamente dependem de ação da Coordenação de Tecnologia no sentido de atuar na substituição de ativos ou renovação de licenças.

A solução implantada no ambiente pertence ao Fabricante FORTINET, em uso há quase 10 (dez) anos, já devidamente implantados e configurados na FUNARTE, possuindo especialistas capacitados a operar nessa solução, a qual tem mantido níveis de qualidade e desempenho satisfatórios ao longo desse tempo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuidade na utilização dos ativos de segurança e proteção à rede da Instituição visando a manutenção da disponibilidade e proteção oferecidas pelos dispositivos de segurança. Há a necessidade de repor os ativos que apresentaram defeito no funcionamento e substituir modelos que não estão mais em garantia e encontram-se sem a possibilidade de receber atualizações de segurança.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- 3.2.2. ID PCA no PNCP: 19/2022.
- 3.2.3. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.4. Id do item no PCA: 19.
- 3.2.5. Classe/Grupo: FIREWALL E ITENS DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA.
- 3.2.6. Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE FIREWALL.
- 3.2.7. **ITEM 2**
- 3.2.8. ID PCA no PNCP: 19/2022.
- 3.2.9. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.10. Id do item no PCA: 19.
- 3.2.11. Classe/Grupo: FIREWALL E ITENS DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA.
- 3.2.12. Identificador da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE FIREWALL.
- 3.2.13. **ITEM 3**
- 3.2.14. ID PCA no PNCP: 17/2022.
- 3.2.15. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.16. Id do item no PCA: 17.
- 3.2.17. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.
- 3.2.18. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.
- 3.2.19. **ITEM 4**
- 3.2.20. ID PCA no PNCP: 17/2022.
- 3.2.21. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.22. Id do item no PCA: 17.
- 3.2.23. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.
- 3.2.24. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.
- 3.2.25. **ITEM 5**
- 3.2.26. ID PCA no PNCP: 17/2022.
- 3.2.27. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.28. Id do item no PCA: 17.
- 3.2.29. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.
- 3.2.30. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.
- 3.2.31. **ITEM 6**
- 3.2.32. ID PCA no PNCP: 17/2022.
- 3.2.33. Data de publicação no PNCP: 02/05/2022.
- 3.2.34. Id do item no PCA: 17.

3.2.35. Classe/Grupo: RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS E EXTENSÃO DA GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE DO "APPLIANCES" DE FIREWALL DA LINHA FORTINET.

3.2.36. Identificador da Futura Contratação: RENOVAÇÃO LICENCIAMENTO FIREWALL.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 da Fundação Nacional de Artes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1 (N38)	Firewall e itens de segurança de infraestrutura	A1 (I12) M1	Manter e atualizar o Parque Tecnológico da FUNARTE
A2 (N39)	Contratação Forti Analyser	A2 (I12) M2	Realizar processos de contratação de serviços de TIC.

Tabela 04

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Assegurar que a FUNARTE esteja aderente às melhores práticas no que se refere à área de Segurança da Informação, em consonância com as normas vigentes.

4.2.2. Prover camadas de proteção cibernética, durante o período de licenciamento, minimizando riscos com invasões ou tentativas de ataques.

4.2.3. Oferecer soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho.

4.2.4. Permitir Alta Disponibilidade.

4.2.5. Garantir a segurança das informações do negócio e continuidade dos serviços de TIC.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Justificativa: os técnicos da instituição possuem experiência com a utilização da plataforma Fortinet, há muitos anos em uso na FUNARTE.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.5. A presente aquisição está aderente à Política de segurança da Informação da FUNARTE.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, poderá haver a necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, evolutivas pela Contratada, visando disponibilidade dos grupos contratados e aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.7. Item 1 e 2

4.7.1. Todos os componentes de hardware devem estar cobertos por garantia, que permita qualquer tipo de reparo, incluindo a substituição de peças, componentes ou mesmo o equipamento por um novo, sem uso, sem que isso acarrete ônus para a FUNARTE, válidos e ativos durante o mesmo tempo de validade das licenças dos ativos.

4.7.2. As configurações/reconfigurações poderão ser realizadas de forma preferencialmente remota, sendo possível atuação “on-site”, onde o equipamento estiver alocado, em caso de impossibilidade.

4.7.3. Ficam incluídas no serviço atualizações de segurança que porventura venham a ser necessárias, solicitadas pela FUNARTE ou motivadas proativamente.

4.8. Item 3 e 4

4.8.1. Manutenções corretivas, preventivas e evolutivas deverão ser realizadas durante todo prazo de licenciamento, válido pelo período de 60 (sessenta) meses para o Item 3 e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para o Item 4, esse último menor por ter tido a sua notificação de fim de suporte (EOS-End of Support) programada para julho de 2021.

4.8.2. As configurações/reconfigurações poderão ser realizadas de forma preferencialmente remota, sendo possível atuação in-loco, em caso de impossibilidade.

4.8.3. Ficam incluídas nas manutenções a hipótese de realização de atualizações de segurança que porventura venham a ser necessárias, solicitadas pela FUNARTE ou motivadas proativamente.

4.9. Item 5 e 6

4.9.1. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventual apoio à manutenção no item de Gerência Centralizada de NGFW (Item 5) e no do Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW (Item 6).

4.9.2. As configurações/reconfigurações poderão ser realizadas de forma preferencialmente remota, sendo possível atuação in-loco, na localidade FUNARTE - Teleporto (Sede), Av. Presidente Vargas, nº 3.131, Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.210-911, em caso de impossibilidade.

4.9.3. Ficam incluídas nas manutenções a hipótese de realização de atualizações de segurança que porventura venham a ser necessárias, solicitadas pela FUNARTE ou motivadas proativamente.

Requisitos Temporais

4.10. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela FUNARTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela FUNARTE.

4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.12. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.13. Na execução dos serviços, deverão ser observados os critérios no Indicador de Medição de Resultado, item 8, subitem 8.1, deste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da FUNARTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. A contratação deve estar aderente às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.15.1. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. A contratação deverá ser executada observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas Área Técnica da FUNARTE.

4.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela FUNARTE. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela FUNARTE.

4.18. A solicitação por parte da Contratada deverá incluir o projeto detalhado de implementação da solução, informando sua descrição, escopo de atuação, infraestrutura necessária, documentação de licenciamento e propriedade, benefícios e vantagens, os recursos profissionais e tecnológicos envolvidos, prazos e níveis de acesso necessários.

4.19. No caso de uma solução implementada pela Contratada causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes.

4.20. A contratação dos grupos a serem adquiridos estarão distribuídos minimamente da seguinte forma:

4.20.1. Item 1 - 05 (cinco) unidades

4.20.1.1. Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Tendo o modelo de referência o FortiGate-61F, com subscrição UTP Bundle para unidades remotas.

4.20.1.2. Trata-se de aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW). Importante ressaltar que terá de estar incluída na aquisição do bem a solução com software de funcionamento, assim como licença de uso, serviços de implantação e atualização, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4.20.2. Item 2 - 02 (duas) unidades

4.20.2.1. Equipamentos de segurança de rede Firewall - com software de gerenciamento, garantia de funcionamento, instalação, atualizações e licenciamento tudo válido pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Tendo o modelo de referência o FortiGate-601F, com subscrição UTP Bundle para unidades centrais.

4.20.2.2. Trata-se de aquisição de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW). Importante ressaltar que terá de estar incluída na aquisição do bem a solução com software de funcionamento, assim como licença de uso, serviços de implantação e atualização, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4.20.3. Item 3 - 02 (duas) unidades

4.20.3.1. Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válido por 60 (sessenta) meses, do modelo de firewall em produção FortiGate-1000D números de série: FGT1KD5818800569 e FGT1KD5818800525.

4.20.3.2. Importante ressaltar que terá de estar incluída na renovação da licença os requisitos necessários para continuidade de uso do equipamento como: implantação, atualizações de firmware, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, incluindo aspectos de segurança, pelo prazo do licenciamento.

4.20.4. Item 4 - 10 (dez) unidades

4.20.4.1. Licenciamento para os Firewalls existentes na FUNARTE, válido por 24 (vinte e quatro) meses, do modelo de firewall em produção FortiGate-61E números de série FGT61ETK18018286; FGT61ETK18010502; FGT61ETK18011009; FGT61ETK18011441; FGT61ETK18015694; FGT61ETK18011101; FGT61ETK18010249; FGT61ETK18002944; FGT61ETK18015779 e FGT61ETK18009581.

4.20.4.2. Importante ressaltar que deverá estar incluída na renovação da licença os requisitos necessários para continuidade de uso do equipamento como: implantação, atualizações de firmware, suporte técnico e garantia para manutenção do funcionamento do produto, incluindo aspectos de segurança, pelo prazo do licenciamento.

4.20.5. Item 5 - 01 (uma) licença

4.20.5.1. Gerência Centralizada de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, visando controle para no máximo 20 (vinte) firewalls.

4.20.5.2. Válida por 60 (sessenta) meses.

4.20.5.3. Número de série da licença Fortinet: FMG-VMTM19004055.

4.20.6. Item 6 - 01 (uma) licença

4.20.6.1. Gerenciador de Logs e Eventos de NGFW - para utilização em infraestrutura de Máquina Virtual, para visando capacidade de 25 (vinte e cinco) Gbps logs/dia.

4.20.6.2. Controle e retenção de logs/eventos para no mínimo 20 (vinte) firewalls.

4.20.6.3. Válida por 60 (sessenta) meses.

4.20.6.4. Número de série da licença Fortinet: FAZ-VMTM20000347.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.21. A contratação deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.22. Aprovação dos planos de implantação junto à área de Tecnologia da FUNARTE.

4.23. Execução das atividades de implantação local e remotamente.

4.24. Entrega da documentação com o resultado do projeto.

4.25. As licenças e a documentação dos produtos, tais como manuais, guias de instalação do software, entre outros, poderão ser disponibilizados de maneira digital ou documental.

Requisitos de Implantação

4.26. A contratação deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.26.1. As atividades necessárias à implantação e configuração dos ativos deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da Contratada.

4.27. A instalação física dos equipamentos, item 1 e 2, será realizada pelos técnicos da área de tecnologia da FUNARTE.

4.27.1. Os técnicos da Contratada deverão apoiar remotamente com o processo de operacionalização e conectividade, obrigatoriamente em atuação conjunta, possibilitando dessa forma que a empresa parceira acesse o equipamento para realizar as devidas configurações.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.28. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.29. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou distribuidor autorizado e será válida para atendimento remoto ou presencial.

4.30. Caso não seja possível atuação remota, deverá a Contratada prover atendimento “on-site” nas localidades da FUNARTE.

4.31. A Contratada deverá informar o site do fabricante na internet para suporte à Solução ofertada, local onde poderão ser obtidos documentos, drivers, softwares ou quaisquer outras informações referentes ao objeto contratado.

4.32. Suporte técnico, no período coberto pela garantia, inclui mão de obra, atualizações, peças e atendimento presencial ou remoto nos endereços determinados pela FUNARTE. Transportes e seguros e quaisquer outras despesas também se aplicam a mesma garantia.

4.33. Durante a manutenção corretiva a Contratada deverá executar procedimentos técnicos necessários à reparação de eventuais falhas apresentadas nos itens licitados, de modo a recolocá-los em seu pleno estado de funcionamento e uso.

4.34. Para os itens físicos, em caso de defeito ou falha de funcionamento, a Contratada deverá substituir peças e componentes, com entrega e atendimento nas unidades da FUNARTE, sem custos.

4.34.1. Caso não seja possível recuperação do item adquirido, obriga-se a Contratada a substituir por um de mesmo desempenho ou superior. Os prazos poderão ser negociados pelos representantes de ambas as partes.

4.35. É responsabilidade da Contratada a substituição de quaisquer itens relacionados ao objeto deste Termo de Referência, assim como os ajustes e configurações necessários para colocar em operação a Solução ofertada, ao encontro dos serviços prestados antes da apresentação da falha.

4.36. A Contratada deverá disponibilizar e-mail de contato para abertura de chamado técnico ao Serviço prestado.

4.37. A Contratada deverá registrar os chamados técnicos no prazo máximo de 01 (uma) hora, proativamente ou a partir da solicitação da FUNARTE, gerando um número de protocolo o qual servirá como base para início do atendimento.

4.38. O prazo para início do atendimento do chamado técnico deverá ser de até 01 (um) dia útil, subsequente à abertura, após a devida geração de protocolo de atendimento, feita por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado.

4.39. O prazo destinado à resolução do problema é de 03 (três) dias úteis com a Contratada a partir da identificação do problema, contudo, quando o problema for relacionado a BUG e/ou eventos não conhecidos pelo fabricante da solução, respeitando o horário de funcionamento da FUNARTE, o acionamento junto ao fabricante, deverá respeitar o SLA público do mesmo conforme o Bundle adquirido pela FUNARTE, e que diante desta situação, a Contratada atuará como intermediário na condução das atividades entre o fabricante e a FUNARTE, mas auxiliará no processo de restabelecimento das atividade em acordo com o escopo de serviço adquirido.

4.40. O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta entre o horário de 8h e 18h.

4.41. Os atendimentos técnicos realizados deverão ser finalizados com a entrega de um Relatório Técnico evidenciando o problema apresentado, o procedimento adotado para resolução, a data e hora de início e término do atendimento, além de outras informações que se façam necessárias.

4.42. A não resolução dos chamados dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, implicará aplicação de multas e sanções.

4.43. Poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos de atendimento, descritos acima, mediante justificativa por escrito, plenamente fundamentada e entregue à FUNARTE dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto.

4.44. Em termos gerais o prazo de garantia terá início com a ativação da licença dos itens adquiridos ou contratados, sendo finalizada ao término desse período.

4.45. Para o item 1 e 2: a garantia para prover suporte técnico e manutenção de funcionamento do produto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

4.46. Para o item 3 e 4: a garantia para realizar a manutenção da funcionalidade e atualizações de firmware, com oferta de suporte técnico e garantia de funcionamento do produto, incluindo aspectos de segurança, pelo prazo do licenciamento.

4.47. Para o item 5 e 6: a garantia de funcionamento válida pelo prazo de duração da licença, 60 (sessenta) meses.

Requisitos de Experiência Profissional

4.48. Os serviços de atendimento técnico, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.49. A execução das atividades técnicas especializadas deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução, sendo indispensável apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação quando solicitada pela FUNARTE a qualquer momento.

Justificativa: Dada a especificidade e natureza da ação técnica, a qual envolve, além de conhecimento apurado, atuação relacionada a aspectos de configuração de itens de segurança da informação e consequente proteção ao ambiente interno da FUNARTE.

Requisitos de Formação da Equipe

4.50. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.51. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS), emitida pela FUNARTE.

4.52. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.53. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.54. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à FUNARTE.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.55. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.55.1. Não se aplicará direito de propriedade intelectual a FUNARTE sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

4.55.2. Destaca-se que a FUNARTE pretende adquirir hardware e software prontos, nos quais não se aplicará o direito de propriedade intelectual.

4.55.3. Será aplicado direito de propriedade intelectual a FUNARTE sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados.

Vistoria

4.56. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.57. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.58. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.59. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Exigência de carta de solidariedade

4.60. Não se aplica.

Subcontratação

4.61. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Verificação de amostra do objeto

4.62. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.63. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.64. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.65. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.66. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.67. A demanda da FUNARTE tem como base as seguintes características:

4.67.1. Tipo de rede a ser protegida (LAN, WAN, VPN etc.).

4.67.2. Número de usuários que acessam a rede.

4.67.3. Fluxo de tráfego de rede e tipos de protocolos utilizados.

- 4.67.4. Nível de proteção necessária (firewall básico, inspeção profunda de pacotes etc.).
- 4.67.5. Recursos de gerenciamento do firewall (monitoramento, relatórios, configurações remotas etc.).
- 4.67.6. Compatibilidade com outros sistemas de segurança já utilizados pela organização.
- 4.67.7. Atualizações frequentes e suporte técnico disponível.
- 4.67.8. Orçamento disponível para a aquisição e manutenção do firewall.

Requisitos Contratuais

4.68. Item 1 e 2

4.68.1. Haverá necessidade de elaboração de contrato. Trata-se de aquisição de equipamento licenciado para uso pelo período de 60 (sessenta) meses, com garantia e suporte válidos pelo mesmo período.

4.69. Item 3 e 4

4.69.1. Haverá necessidade de elaboração de contrato. Trata-se de renovação das licenças de uso dos Firewalls que estão em operação na FUNARTE por mais um ciclo de 60 (sessenta) meses para o item 3 e 24 (vinte e quatro) meses para o item 4, conforme tabela 01 deste Termo de Referência.

4.70. Item 5 e 6

4.70.1. Haverá necessidade de elaboração de contrato. Trata-se de extensão da liberação para uso da solução de gerenciamento centralizado e logs/eventos centralizadas dos firewalls que ficarão em uso na FUNARTE por mais um ciclo de 60 (sessenta) meses.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da FUNARTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- 5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à FUNARTE, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à FUNARTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à FUNARTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços do objeto pela FUNARTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela FUNARTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento hábil, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter, quando especificada, durante a execução do objeto, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Manter, quando especificado, a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do objeto.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à FUNARTE.

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços (FUNARTE):

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada;

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostrado Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17

da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. As etapas previstas para a implementação do objeto serão seguidas de forma sistematizada e organizada, garantindo a execução ideal do projeto e alcançando os resultados esperados dentro do prazo proposto.

6.1.2. Horário da prestação de serviço de suporte e atendimento técnico: entre 8h e 18h.

Local da prestação dos serviços

6.2. A entrega dos itens 1 e 2 deverá ser realizada na Sede da FUNARTE, localizada no prédio Teleporto, Av. Presidente Vargas 3131, 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, existindo possibilidade de entrega em novo endereço, em caso de mudança de localidade.

6.3. Os licenciamentos, referente aos itens 3 e 4, deverão ser aplicados de forma remota, ou no caso de impossibilidade técnica ou de agendamento, nas localidades da FUNARTE constante nas tabelas 02 e 03.

6.4. A entrega referente aos itens 5 e 6 deverá ser realizada por atuação remota.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como será proporcional ao tempo de validade das licenças, dos itens fornecidos.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do objeto

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo IV do Edital - Ordem de Serviço.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a FUNARTE e a Contratada, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço.

6.10.2. Ata de Reunião.

6.10.3. Ofício.

6.10.4. Sistema de abertura de chamados.

6.10.5. E-mails.

Formas de pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 8 e subitens seguintes, deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela FUNARTE a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na FUNARTE, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos V e VI, respectivamente, do Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a FUNARTE e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A FUNARTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter responsável pela execução do objeto, disponível durante toda validade das licenças.

7.7. A FUNARTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato e/ou da formalização do pedido, podendo ser prorrogada a critério da FUNARTE.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. a Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à FUNARTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O Fiscal Técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FUNARTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

7.12. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. Identificação se o que foi entregue está ao encontro das especificações técnicas.

7.13.2. Verificação dos cumprimentos dos prazos de entrega.

7.13.3. Acompanhamento da implantação, testes e operacionalização.

Gestor do Contrato

7.14. O Gestor do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNARTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNARTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

Processo: 01531.000923/2023-21

Objeto:

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de equipamento de segurança de rede, licenciamento de Firewall e direito de uso de appliance de Gerência Centralizada de NGFW com Gerenciador de Logs e Eventos.

Indicador de Medição de Resultado 1	Entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência
Finalidade	Verificação do prazo para a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência.
Periodicidade	Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela FUNARTE.
Unidade de medida	Dias corridos.
Como medir	Verificar se os itens foram entregues no prazo determinado, por conferência entre a data de recebimento da ordem de serviço.
Limite Aceito	60 (sessenta) dias corridos.
Observações:	Este indicador se aplica para atraso na entrega superiores ao 60 (sessenta) dias corridos, incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 05

Indicador de Medição de Resultado 2	Prazo para início do atendimento técnico, após acionamento da garantia
Finalidade	Cumprimento do prazo acordado para atendimento, em caso de acionamento da garantia.
Periodicidade	Acompanhamento válido durante o prazo de licenciamento, para cada item.
Unidade de medida	Dias úteis.
Como medir	Verificar se houve atendimento para os itens, solicitados através dos mecanismos formais de comunicação.
Limite Aceito	01 (um) dia útil.
Observações:	Este indicador se aplica para os casos de incidente ou problema nos itens descritos no Termo de Referência, com atendimento remoto ou on-site, a ser realizado pela empresa fornecedora. Incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 06

Indicador de Medição de Resultado 3	Prazo destinado à atuação da Contratada, para atendimento a incidentes ou problemas
Finalidade	Acompanhamento dos prazos para resolução do evento técnico, considerando inclusive a possibilidade de troca de ativos que porventura não tenham mais condições de uso.
Periodicidade	Prazo de atendimento máximo de 03 (três) dias úteis, contados do acionamento inicial da FUNARTE através da abertura da demanda, realizada através dos canais oficiais de comunicação.
Unidade de medida	Dias úteis.

Como medir	Verificar se houve a manutenção corretiva/troca dos itens solicitados.
Limite Aceito	Por acordo entre ambas as partes, a depender da complexidade do atendimento, condicionada à apresentação de evidência.
Observações:	Este indicador se aplica para caso de necessidade de manutenção corretiva/troca dos itens adquiridos. Incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa. Entenda acionamento inicial como o primeiro contato realizado pela FUNARTE com a solicitação feita, seja ela para atendimento técnico ou troca dos ativos.

Tabela 07

Indicador de Medição de Resultado 4	Atendimento on-site realizado pelo fornecedor
Finalidade	Atendimento técnico presencial realizado nas localidades da FUNARTE, em virtude de acionamento da garantia.
Periodicidade	Prazo de atendimento, na localidade, máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do encerramento do prazo destinado à resolução do problema, 03 (três) dias úteis, conforme Indicador 3.
Unidade de medida	Dias úteis.
Como medir	Verificar se houve a visita na localidade da FUNARTE e se o atendimento foi realizado.
Limite Aceito	Por acordo entre ambas as partes, a depender da complexidade do atendimento, condicionada à apresentação de evidência.
Observações:	Este indicador se aplica para caso de necessidade de visita na localidade da FUNARTE. Incidindo as penalidades previstas na “Cláusula de Sanções Administrativas”, ficando resguardado o contraditório e ampla defesa.

Tabela 08

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. a entrega dos itens;

8.4.2. a validação da fiscalização técnica com relação ao funcionamento do(s) produto(s).

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O Fiscal Setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Verificação do objeto recebido com os requisitos e descrição dos equipamentos.

8.19.2. O funcionamento dos equipamentos.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela FUNARTE, conforme a tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
2	0,4% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
3	0,8% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
4	1,6% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.
5	3,2% ao dia sobre o valor pago da NF, referente ao item notificado.

Tabela 09

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Incorrer em inexecução (total ou parcial) do objeto.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	03
4	Atender notificação da FUNARTE, por item e por ocorrência.	05

Tabela 10

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade.

8.24.2. a data da emissão.

8.24.3. os dados do contrato e da FUNARTE.

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato.

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a FUNARTE.

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A FUNARTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da FUNARTE, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pela FUNARTE, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por preço global

Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. A Habilitação fiscal, social e trabalhista será retirada pela FUNARTE no momento da realização da sessão.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

9.14. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FUNARTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 4.137.263,06 (quatro milhões e cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre FUNARTE e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em decorrência de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A fonte de recursos fica postergada para a assinatura da ata de registro de preços.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da ata de registro de preços.

<p>_____ Integrante Requisitante Raimundo Nonato Santos Ferreira Técnico Matrícula/SIAPE:1690108</p>	<p>_____ Integrante Técnico Marcos Landeira Coelho PTS I - Analista de Sistemas Matrícula/SIAPE nº. 1559046</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Luiz Fernando Rocha Coordenador de Administração Matrícula/SIAPE nº. 2248781</p>
---	--	--

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p>_____ Ronaldo Lucena de Marins Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade - Substituto Matrícula SIAPE nº. 1555026</p>

Rio de Janeiro, de de 2023.

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p>
<p>Termo Referência Para IRP (2064416) SEI 01531.000923/2023-21 / pg. 32</p>

Leonardo Lessa de Mendonça

Diretor Executivo